

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de fevereiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:732AF1FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0194/2025**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora LOUISE OLIVEIRA AGUIAR, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 9XXXX6 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 919.XXX.XXX-78, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II (DAS 4/Nível IV), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de março de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:E5261D3E

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220263

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - CP.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220263, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - CP, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA VICTOR CONSTRUTORA LTDA.

Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rodovia Trans. km 01, n. 1525, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **RESCINDENTE** e **VICTOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 22.814.959/0001-01, estabelecida na AV CARLETO BERMERGUY,525, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP 68190-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº. 20220263, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO UNILATERAL** a contratação de empresa especializada para recuperação e complementação de 62,26 KM da estrada de Barreiras, no município de Itaituba-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos artigos 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

O foro competente é o de Itaituba-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relavas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaituba-PA, 08 de janeiro 2025.

Prefeitura Municipal de Itaituba

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Rescindente

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:63246580

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230317– CP Nº 003/2023

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas

preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no CP nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS DE 120 METROS LINEARES DE PROFUNDIDADE EM SOLO E ROCHAS SEDIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 21 de março de 2025, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **21 de maio de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 06**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

V S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:386FED6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0097/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando, a necessidade dos serviços da servidora na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 01 de março de 2025, a servidora **MARIA IONELLY FERREIRA MORAES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 071675-8, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de fevereiro de 2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D36D71EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0101/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o Art. 2º da Portaria GAB/SEMAD Nº 0100/2025, de 07 de março de 2025:

Onde se lê:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a **12 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a **12 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de março de 2025

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A709FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0102/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012;